



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA SJES/ES-SEPRO 1939686**

**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Substituição de portão e calha metálicos na Subseção Judiciária de São Mateus**

**1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa do ramo de serralheria para substituição de 1 (um) portão e de 1 (uma) calha metálicos na Subseção Judiciária de São Mateus, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Código SIASG | Descrição                                               |
|------|--------------|---------------------------------------------------------|
| 1    | 20117        | Serralheria - Confecção / Instalação de Peças Metálicas |

1.2 O serviço objeto desta contratação possui natureza de serviço comum.

1.3 O contrato definirá as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 O código SIASG informado não exime a licitante da obrigatoriedade de observação das especificações técnicas contidas neste termo de referência e seus anexos.

**2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1 Rua Coronel Constantino Cunha, 1334 – Bairro Fátima – São Mateus/ES.

**3 REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto no inciso II do Art. 46 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.

**4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1 O portão metálico e a calha da cobertura do estacionamento externo, são da época da construção do edifício (2006).

4.2 Apesar das manutenções periódicas e corretivas ao longo dos anos, os elementos metálicos sofreram oxidação agressiva e não possuem mais recuperação.

4.3 Portanto, é necessária a substituição do portão e da calha, para que possam cumprir adequadamente suas funções.

**5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

5.1 A solução proposta consiste na remoção integral do portão e da calha metálica existentes e instalação de outras peças, novas, fabricadas conforme detalhes do Anexo 4, com as seguintes características:

#### **5.1.1 Calha metálica – estacionamento coberto:**

5.1.2 Deverá ser fornecida e instalada calha metálica em chapa de aço dobrada, galvanizada, espessura ¼”, (detalhe conforme projeto);

5.1.3 A calha deverá receber pintura com tinta epoxi na cor branca, no mínimo, duas demãos ou em número de demãos suficiente para a cobertura perfeita, marca de referência WEG W-Poxi Multiuso, sobre promotor de aderência para galvanizados, marca de referência WEG – Primer GNP.

5.1.4 A Contratada será responsável por instalar, na calha, nas extremidades junto às descidas de águas pluviais, duas grelhas hemisféricas flexíveis DN 75mm (ralo abacaxi), marca de referência Tigre.

#### **5.1.5 Portão metálico – Usina Fotovoltaica:**

5.1.6 Deverá ser fornecido e instalado portão em barra chata, chapa vincada e tubo de aço galvanizado, de abrir, duas folhas, inclusive chumbamento em alvenaria (detalhe conforme projeto);

5.1.7 O portão deverá receber pintura tipo fundo/acabamento com, no mínimo, duas demãos ou em número de demãos suficiente para a cobertura perfeita. Marca de referência: Tinta Grafite, da Coral.

5.2 Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação;

5.3 O portão e a calha removidos deverão receber destinação ambiental adequada;

### **6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1 O valor estimado para a contratação está indicado em planilha orçamentária estimativa (Anexo 2).

### **7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **7.1 Vistoria**

7.1.1 A avaliação prévia do local de execução não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, motivo pelo qual a vistoria não é obrigatória.

7.1.2 Caso desejem, as proponentes poderão realizar a vistoria, que deverá ser agendada previamente junto à Seção de Apoio Administrativo, no telefone (27) 3183-5222, das 12:00 às 17:00h.

#### **7.2 Subcontratação**

7.2.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços.

#### **7.3 Prazo de Execução**

7.3.1 O prazo máximo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço pelo gestor do contrato.

#### **7.4 Sustentabilidade**

7.4.1 Conforme orientações do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF nº 96, de 10.02.2023, a contratada deverá observar os critérios, diretrizes e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA); deverá observar também as demais legislações pertinentes.

7.4.2 A contratada será responsável pelo transporte e descarte da calha e do portão removidos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

7.4.3 Todo o entulho gerado deverá ser removido pela contratada diariamente e transportado a local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou no entorno do prédio;

7.4.4 Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.

#### **7.5 Garantia da Contratação**

7.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviço de baixa complexidade.

### **8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 A Contratada será responsável pela remoção integral da calha e do portão que serão substituídos, incluindo o

transporte e descarte desse material de forma adequada, segundo a legislação ambiental vigente.

8.2 Os serviços deverão ser executados em horário previamente acordado com a administração local, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores;

8.3 A Contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais especificados e da mão de obra qualificada, assim como por realizar os ajustes e acabamentos necessários à perfeita execução da solução, garantindo o pleno atendimento às condições de desempenho requeridas.

8.4 A Contratante poderá recusar os serviços que não forem prestados de acordo com as exigências contratuais, devendo a Contratada providenciar a imediata adequação;

8.5 Os sanitários para uso dos funcionários da Contratada serão disponibilizados pela Contratante, com uso compartilhado dos funcionários terceirizados do local;

8.6 Os funcionários da Contratada deverão portar crachás de identificação e uniformes da empresa, além dos EPIs exigidos para a segurança das atividades;

8.7 As áreas dos serviços deverão ser mantidas permanentemente limpas;

**8.8 Com a finalidade de tornar a descrição do objeto mais compreensível aos licitantes, foram indicadas marcas e modelos de referência. No entanto, vale salientar que a indicação de tais marcas visa apenas complementar as especificações, enquadrando-se no inciso I, d, do Art. 41 da Lei 14133/2021.**

8.8.1 As marcas de referência indicadas nos projetos e/ou planilha orçamentária, poderão ser substituídas por outras, comprovadamente equivalentes do ponto de vista técnico, desde que a solicitação de substituição seja formalmente encaminhada e previamente autorizada pela fiscalização da Contratante.

8.8.2 Poderão ser solicitadas as notas fiscais dos materiais recebidos na obra, para fins de conferência das especificações, caso não seja possível a verificação nos próprios

8.9 Para a execução, todas as medidas deverão ser conferidas no local.

## **8.10 Garantia dos serviços e materiais**

8.10.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## **9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

9.1 Os serviços serão pagos em medição única, ao final dos serviços e após aceitação da fiscalização da Contratante.

9.2 Não serão feitos pagamentos referentes a materiais eventualmente postos na obra. Os materiais somente poderão integrar as medições, desde que devidamente instalados nos locais definidos.

## **10 PAGAMENTO**

10.1 O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser registrado no Portal SIGEO – JT para fins de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, cujos procedimentos serão registrados no referido sistema.

10.2 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao Portal SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

10.3 A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal SIGEO – JT para fins de apresentação do documento fiscal.

10.4 Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do SIGEO.

10.5 Caso já exista cadastro da Contratada vinculado a outro órgão no SIGEO, deverá ser realizada a regularização necessária e posterior vinculação à Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES) no sistema.

10.6 Na hipótese de o cadastro existente ter sido realizado por outro órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto a esse órgão para que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, possibilitando a nova vinculação.

10.7 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.8 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

10.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou no Aviso de Contratação Direta;

10.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

10.16 Antes da liquidação da despesa, o servidor competente dará ATESTO na nota fiscal/fatura, declarando que o material foi recebido e aceito.

10.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.18.1 O prazo acima poderá ser reduzido pela metade, conforme termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

10.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.22 A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

10.23 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

10.24 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## 11 REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de referência da planilha orçamentária estimativa.

11.2 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *INCC, Índice Nacional de Custo de Construção, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV*.

11.3 Eventual reajuste do contrato não incidirá sobre parcelas em atraso decorrente de culpa atribuída à Contratada, considerado o prazo final de execução previsto neste instrumento.

11.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 12 RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2.1 Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

12.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.3.1 A aceitação é condição essencial para o recebimento definitivo do serviço, que será realizado exclusivamente pela Seção de Projetos e Obras, através do “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

12.3.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

### Proposta de Preços

13.2 As propostas deverão conter:

13.3 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:

13.3.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes no modelo de planilha fornecida no Anexo 3, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto;

13.3.1.1 O preço global ofertado, bem como os preços unitários de cada item da planilha não poderão ser superiores aos preços estimados pela Contratante (Anexo 2).

13.3.1.2 Identificando-se preços unitários superiores aos estimados, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pela Comissão.

## **14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

14.1 Indicar, como condição para assinatura do contrato, preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a Contratada e a Contratante, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;

14.2 Fornecer previamente a relação de todos os seus funcionários, alocados para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo constar os nomes, identidades e funções;

14.2.1 Os funcionários da Contratada deverão se apresentar ao trabalho uniformizados, com uniformes em bom estado, possuindo identificação da empresa;

14.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

14.4 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

14.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

14.6 Manter, durante toda a duração da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

14.8 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

14.9 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;

14.10 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

14.11 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

14.12 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

14.13 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

14.14 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante;

14.15 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

14.16 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;

14.17 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

14.18 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como

em áreas não licenciadas.

## 15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

15.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

15.3 A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

15.4 A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem ou exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo ;

15.5 Efetuar o pagamento no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no contrato respectivo;

15.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias à execução do objeto;

15.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus ANEXOS

15.8 *Fornecer pontos de água e de energia elétrica, necessários à execução dos serviços;*

15.9 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

## 16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Para a aplicação de sanções administrativas, serão observadas a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e aos contratos administrativos, bem como as normas vigentes no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo.

## 17 ANEXOS

17.1 Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;

17.2 Anexo 3 – Modelo de proposta de preços;

17.3 Anexo 4 – Detalhes do portão e da calha.



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA**, Supervisora, em 07/08/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1939686** e o código CRC **D8A04396**.